



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL / RJ

PORTARIA Nº 43/2023

A Administradora Provisória do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA na modalidade **VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE** à servidora **TÂNIA TEREZINHA CANEDO DE ANDRADE** no cargo de Professor I, Nível P1, Padrão Salarial D, Matrícula E-1478, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por fundamento disposto no art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, isto é, SEM PARIDADE (em parcela única) com efeitos a contar de 01/08/2023.

Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS	
FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Média Apurada – 151 contribuições das quais 120 são 80% maiores contribuições $331.610,56/120 =$	R\$ 2.763,42
Média Proporcional Apurada – $4.582/10.950 = 0,42$ $0,42*2.763,42 =$	R\$ 1.160,64
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.160,64

Art. 39, § 3º, c/c art. 7º, IV e VII da Constituição Federal/88; salário mínimo vigente na data da aposentadoria R\$ 1.320,00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paraíba do Sul, 01 de agosto de 2023.


Jacqueline Martins de Jesus-Carvalho
Administradora Provisória